



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**SENGÉS PAPEL E CELULOSE**



**VOLUME I de II**

**PERÍODO DA AÇÃO:** 02 a 11/12/09

**LOCAL:** - Sengés-PR

**ATIVIDADE:** Fabricação de Papel

OP 135/2009

## ÍNDICE



1. Equipe	3
2. Dados do Empregador Fiscalizado	4
3. Da origem da ação fiscal	5
4. Dados Gerais da Operação	5
5. Descrição da Ação Fiscal	5 a 7
6. Dos autos de infração lavrados	7 a 9
7. Descrição das Irregularidades Trabalhistas	9 a 20
8. Conclusão	20

## ANEXOS

1. Cartão CNPJ da empresa fiscalizada	22
2. Cartão CNPJ da matriz	23
3. Cartão CNPJ das empresas do mesmo grupo econômico	24 a 26
4. Cópia do Contrato Social da empresa fiscalizada	27 a 36
5. Cópia do Contrato Social da empresa do mesmo grupo econômico	37 a 45
6. Termo de Notificação emitido em 09/12/09	46 e 47
7. Relação dos empregados da empresa fiscalizada	48 a 55
8. Cópia de Convenção Coletiva de Trabalho	56 a 73
9. Cópia de Acordos Coletivos de Trabalho	74 a 106
10. Ata de Reunião	107
11. Autos de infração emitidos	108 a



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

<b>Coordenadores</b>	AFT – Legislação AFT – Legislação	CIF [REDACTED]
	AFT - Legislação AFT – Legislação AFT – Segurança AFT – Legislação AFT – Legislação	CIF [REDACTED] CIF [REDACTED] CIF [REDACTED] CIF [REDACTED] CIF [REDACTED]
	Motorista Motorista	

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

	Procurador do Trabalho 9ª.Região
	Motorista

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

	Agente de Polícia Federal Agente de Polícia Federal Escrivão de Polícia Federal Agente de Polícia Federal
--	--

\*\*\*\*\*

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- a) Período da ação: 02 a 11/12/09
- b) Empregador: Sengés Papel e Celulose Ltda.
- c) CNPJ: 43.014.521/0007-04
- d) Nome de Fantasia: Fábrica de Papel Sengés
- e) CNAE: 17.21-4/00
- f) LOCALIZAÇÃO: [REDACTED]
- g) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- h) TELEFONES: [REDACTED]
- i) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, na Agência Regional de Ponta Grossa, em 20/10/2009, sob o nº. 41901120557.

### 2.1 – MATRIZ

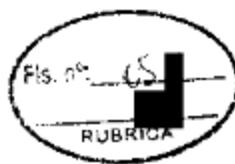
- a) Razão Social: Sengés Papel e Celulose Ltda.
- b) CNPJ: 43.014.521/0001-00
- c) CNAE: 17.21-4/00
- d) LOCALIZAÇÃO: [REDACTED]
- e) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- f) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, na Agência Regional de Ponta Grossa, em 20/10/2009, sob o nº. 41901120557.

### 2.2 – EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO

- a) Razão Social: Transportadora Cemil Ltda. (Matriz)
- b) CNPJ: 77.776.060/0001-25
- c) CNAE: 49.30-2/02
- d) LOCALIZAÇÃO: [REDACTED]
- e) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- f) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº. 157.375/08-0.

#### 2.2.1 EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO

- a) Razão Social: Transportadora Cemil Ltda. (Filial)
- b) CNPJ: 77.776.060/0004-78
- c) CNAE: 49.30-2/02
- d) LOCALIZAÇÃO: [REDACTED]
- e) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- f) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº. 157.375/08-0.



### 3 - DA ORIGEM DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal ocorreu em função de fiscalização em outras empresas do mesmo grupo econômico, devido ao rastreamento realizado anteriormente na região, bem como, ao Procedimento Investigatório Nº. 1.247/03 do Ministério Público do Trabalho – 9ª Região.

### 4 - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>524</b>
<b>Homem</b>	<b>435</b>
<b>Mulher</b>	<b>21</b>
<b>Adolescente</b>	<b>00</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Homem</b>	<b>00</b>
<b>Mulher</b>	<b>00</b>
<b>Adolescente</b>	<b>00</b>
<b>Retirados</b>	<b>00</b>
<b>Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>00</b>
<b>Valor líquido recebido</b>	<b>00</b>
<b>Nº de Autos de Infração lavrados</b>	<b>29</b>
<b>Autos de Apreensão e Guarda</b>	<b>00</b>
<b>Termos de Interdição de alojamento e/ou frentes de trabalho</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores sem CTPS</b>	<b>00</b>
<b>Número de CAT emitidas</b>	<b>00</b>

### 5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

No exame documental constatamos que referido empregador mantém em atividade laboral 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) empregados.

Em inspeção realizada na planta industrial no dia 03/12/09 foram constatadas inúmeras irregularidades que levaram à lavratura dos autos de infração descritos no curso do presente relatório. Embora a situação constatada correspondesse a risco grave o empregador manifestou real interesse em regularizar prontamente os itens apontados, no que foi concedido prazo de 72hs (setenta e duas horas) para regularização das situações relatadas nos respectivos autos de infração, ou seja; para instalar diversas proteções de transmissão de máquinas; instalar guarda-corpos em locais com riscos de queda de altura; instalar proteções nos pisos abertos; reparar diversas instalações elétricas que se encontravam expostas as quais submetiam os empregados a constantes riscos de acidentes; segregar áreas inadequadas ao uso; instalar e fazer pára-raios;

fazer medidas de resistividade do solo; inspecionar equipamentos de elevar carga (pontes rolantes, talhas), instalar botoeiras de parada de emergência de máquinas, instalar avisos sonoros

de ré em máquinas e veículos de propulsão motora, instalar avisos sonoros de acionamento e parada em máquinas de grandes proporções; conceder intervalos de 15 (quinze) minutos para repouso nas jornadas de trabalho de até 6:00hs; adequar as instalações sanitárias às condições de uso (trocar bacias turcas por vasos sanitários, manter papel higiênico nos gabinetes sanitários, além de papel toalha e sabão nas pias e lavatórios); dotar as áreas de trabalho, de refeitórios onde os empregados possam tomar as suas refeições com conforto e higiene.

O regime de trabalho do pessoal da fábrica é realizado em turnos ininterruptos e contínuos de 6 horas diárias, operando todos os dias do ano, inclusive no Natal e no Ano Novo. Os vestiários não se apresentavam em adequadas condições de higiene e conservação. Não havia armários em quantidade suficiente para todos os trabalhadores, além disso, os mesmos deveriam ser duplos conforme prescreve a Norma. As instalações sanitárias não estavam providas de papel higiênico nem de cesto de lixo com tampa. Não havia toalhas descartáveis para secagem das mãos e as instalações sanitárias eram do tipo "bacia turca". Os empregados que laboram no regime de seis horas não tinham o intervalo de 15 minutos para tomada das refeições, e, assim sendo, levavam sacolas contendo alimentos para o interior da fábrica.

A empresa foi notificada através do Termo de Notificação Nº. 022918-091209/001 ([doc. anexo](#)), com prazo de 60 dias, para, dentre outros itens, fazer o Prontuário das Instalações Elétricas; a montagem da rede de água para combate a incêndios; redimensionar os vestiários e armários; definir áreas para descanso e tomada de refeições nos galpões fabris; reconstituir o Prontuário das Caldeiras; refazer o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definindo os exames complementares para as atividades de eletricistas, trabalhos em altura, manuseio de produtos químicos insalubres e refazer os Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados envolvidos.

#### **O processo Industrial da celulose consiste nas seguintes etapas:**

- 1 - recebimento, pesagem e empilhamento das toras de madeiras;
- 2 - transporte das toras de madeira, através de muncks, até o descascador de madeiras;
- 3 - neste equipamento as toras são descascadas e transportadas por esteiras, até o picador;
- 4 - a madeira picada (maravalha) é transportada, através de esteiras, até o digestor;
- 5 - no digestor, aos 8.000 (oito mil) kg de madeira picada são acrescentados 100(cem) kg de enxofre e 2.580 (dois mil, quinhentos e oitenta quilos) kg de soda cáustica a 120gr/l (cento e vinte gramas por litro). Coloca-se a água, 20.000 (vinte mil) litros, proveniente das caldeiras, a qual permanece superaquecida à temperatura aproximada de 150° centígrados, e com pressão de 10 kg/cm<sup>2</sup> (dez quilos por centímetro quadrado) até completar 90.000 kg (noventa mil quilos) de mistura. O tempo despendido nesse processo é de 3 (três) horas;
- 6 - quando o produto (polpa de celulose) sai do digestor, passa numa peneira onde é separada a parte líquida (licor negro ou lixívia) da parte sólida. A polpa é estocada em tanque próprio em uma concentração mais alta que a concentração anterior;
- 7 - a mistura é bombeada para a máquina de produção de papel. Na mesa formadora, a massa é despejada na caixa de entrada e, por aquecimento, evaporação e prensagem inicia-se o processo de formação da película de papel;
- 8 - o papel seco é preparado em rolos na máquina bobinadora de papel;
- 9 - a bobina é cortada na largura solicitada pelo cliente, na cortadeira-rebobinadora;
- 10- finalmente, a bobina é levada para estocagem e posteriormente para o embarque em caminhões.

O material utilizado no processo industrial fica assim distribuído nas dependências da indústria:

- a) O enxofre é estocado numa área a céu aberto, próximo à fábrica, e o carregamento dos 100 kg é feito manualmente;
- b) O hidróxido de cálcio é preparado em grandes tanques, a partir de cal virgem e água;

c) A cal virgem chega à fábrica em embalagens plásticas de polipropileno de 1.000 kg (mil quilos) (magsacs), sendo descarregada através de ponte rolante em tanque de estocagem, e enviada ao tanque de preparação da solução de hidróxido de cálcio através de esteira rolante;  
 d) O sulfato de alumínio é estocado em tanques;

Para a execução de todo o processo industrial são utilizados quatro tanques de mistura, em série, da seguinte forma: o primeiro é denominado de tanque de licor fraco; os dois seguintes, de tanque de licor médio e o último de tanque de licor negro.

As áreas de apoio à produção são compostas de: um laboratório químico; um laboratório físico; uma oficina de manutenção elétrica, uma oficina mecânica e serviços de construção civil.

## 6 - DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01925293-5	124208-3	Permitir refeições nos locais de trabalho em atividade insalubre, perigosa ou incompatível com o asseio corporal.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.15.5, alínea "c", da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
2 01925294-3	124196-6	Manter refeitório em local inadequado ou manter refeitório com comunicação direta com os locais de trabalho e/ou instalações sanitárias e/ou locais insalubres e/ou locais perigosos.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.13 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
3 01925295-1	108018-0	Deixar de proteger as aberturas nos pisos e nas paredes contra queda de pessoas e objetos.	art. 173 da CLT, c/c item 8.3.2 da NR-8, com redação da Portaria nº 12/1983.
4 01925296-0	108022-9	Deixar de dotar os andares acima do solo de guarda-corpo de proteção contra quedas.	art. 170 da CLT, c/c item 8.3.6 da NR-8, com redação da Portaria nº 12/1983.
5 01925297-8	109069-0	Deixar de adotar as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.
6 01925298-6	210122-0	Deixar de adotar, em todas as intervenções em instalações elétricas, medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 10.2.1 da NR-10, com redação da Portaria nº 598/2004.
7 01925299-4	111046-2	Manter equipamento de transporte motorizado sem sinal de advertência sonora.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 11.1.7 da NR-11, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
8 01925300-1	210012-6	Deixar de constituir Prontuário de Instalações Elétricas.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 10.2.5 da NR-10, com redação da Portaria nº 598/2004.
9 01925267-6	123080-8	Deixar de manter um aprisionamento conveniente de água sob pressão.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 23.10.1 da NR-23, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
10 01925189-1	112067-0	Utilizar máquina ou equipamento cujos dispositivos de	art. 184 da CLT, c/c

			acionamento e parada sejam localizados de modo que não seja possível o acionamento ou desligamento em caso de emergência, por outra pessoa que não seja o operador.	item 12.2.1, alínea "c", da NR-12, com redação da Portaria nº 12/1983.
11	01925269-2	112061-1	Deixar de manter áreas reservadas para corredores e armazenamento de materiais, devidamente demarcadas.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.1.5 da NR-12, com redação da Portaria nº 12/1983.
12	01925268-4	112072-7	Manter expostas transmissões de força de máquina ou equipamento.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.3.1 da NR-12, com redação da Portaria nº 12/1983.
13	01925270-6	109042-9	Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.
14	01925271-4	001008-1	Deixar de conceder um intervalo de 15 (quinze) minutos, quando a duração do trabalho ultrapassar de 4 (quatro) horas e não exceder de 6 (seis) horas.	art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
15	01925272-2	124185-0	Deixar de disponibilizar armários individuais de compartimento duplo, nas atividades e operações insalubres e/ou nas atividades incompatíveis com o asseio corporal, que exponham os empregados a poeiras ou produtos graxos e oleosos.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.11 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
16	01925273-1	111043-8	Deixar de submeter operador de equipamento de transporte com força motriz própria a treinamento específico.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 11.1.5 da NR-11, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
17	01925274-9	109040-2	Desconsiderar o conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais no planejamento e execução do PPRA.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.6.2 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.
18	01925275-7	109061-5	Deixar de contemplar, na etapa de reconhecimento dos riscos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a determinação e localização das possíveis fontes geradoras.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.3, alínea "b", da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.
19	01925177-7	112088-3	Permitir a permanência de pessoa não autorizada na área de trabalho com máquina ou equipamento.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.6.4 da NR-12, com redação da Portaria nº 12/1983.
20	01925178-5	117037-6	Deixar de realizar a análise ergonômica do trabalho, para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores ou realizar análise ergonômica do trabalho que não aborde aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais e/ou ao mobiliário e/ou aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e/ou à organização do trabalho.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 17.1.2 da NR-17, com redação da Portaria nº 3.751/1990.
21	01925179-3	124010-2	Deixar de disponibilizar material para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos no lavatório ou permitir o uso de toalhas coletivas no lavatório.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.9 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
22	01925180-7	113111-7	Deixar de apresentar Prontuário e/ou Registro de Segurança e/ou Projeto de Instalação e/ou Projetos de Alteração ou Reparo e/ou Relatórios de Inspeção da Caldeira.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 13.1.6.3 da NR-13, com redação da

				Portaria nº 23/1994, art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
23	01925181-5	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
24	01925182-3	000044-2	Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas.	art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
25	01925183-1	000036-1	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.	art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
26	01925184-0	001479-6	Deixar de computar a hora noturna como de 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.	art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
27	01925186-6	000018-3	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
28	01925187-4	000043-4	Manter empregado trabalhando em dias feriados nacionais e religiosos, sem permissão da autoridade competente e sem a ocorrência de necessidade imperiosa de serviço.	art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
29	01925188-2	124205-9	Deixar de dotar o local para consumo de refeições de equipamento para aquecer as refeições.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.15.1, alínea "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.

## 7 - DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

Constatamos inúmeras irregularidades tais como; 1- a empresa permitia que os empregados fizessem a tomada das refeições nos locais de trabalho, em meio a um ambiente de trabalho em que se executam atividades insalubre, perigosa ou incompatível com a necessária higiene indispensável ao ser humano, favorecendo, dessa forma o surgimento de enfermidades diversas. Ressalte-se que os trabalhadores executam turno ininterrupto de trabalho, com jornada de seis horas; 2- O local destinado às refeições tinha comunicação direta com as instalações sanitárias, expondo seus empregados a riscos de contaminação por bactérias; 3- Constatamos a existência de diversas aberturas nos pisos da fábrica favorecendo, dessa forma que os trabalhadores sofressem acidentes de natureza grave; 4- Havia aberturas nos pisos e nas paredes sem a devida proteção contra queda de pessoas e objetos; 5- Não adotava medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais; 6- Não adotava, em todas as intervenções em instalações elétricas, medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho; 7- Mantinha equipamento de transporte sem sinal de advertência sonora; 8- Não havia prontuários de instalações elétricas; 9- Não tinha em operação a rede de extinção de fogo por meio de água, (segundo foi informado, o projeto já existe e está aprovado pelo Corpo de Bombeiros, desde junho de 2006, cuja execução da obra ainda não foi iniciada); 10- Havia máquinas e equipamentos com dispositivos de acionamento e parada localizados de modo que não era possível o acionamento ou desligamento em caso de emergência, por outra pessoa que não fosse o operador; 11- Não mantinha áreas reservadas para corredores e armazenamento de materiais, devidamente demarcadas; 12- Mantinha expostas transmissões de força de máquina ou equipamento; 13- Não possuía Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 14- Não disponibilizava armários individuais de compartimento duplo, nas atividades e operações insalubres e/ou nas atividades incompatíveis com o asseio corporal, que exponham os empregados a poeiras ou produtos graxos e oleosos; 15- Não submetia operadores de equipamento de transporte com força motriz própria a treinamento específico; 16- Ocorrência de acidentes de trabalho que se repetem e o processo de trabalho continua o mesmo, como é o caso

da limpeza da fornalha da caldeira. O processo de trabalho, segundo relatado em Comunicação de Acidente do Trabalho em 18 de março de 2008 consiste em um operador segurar o vergalhão para o outro bater com uma marreta. O trabalhador acidentado foi o Sr. [REDACTED], operador de forno. Outro acidente semelhante ocorreu com o Sr. [REDACTED], operador de caldeira, em 24 de março de 2008; **17-** Havia algumas improvisações na fábrica (gambiarras), feitas pelos trabalhadores para sanar alguma dificuldade de processo, e não analisadas pela direção industrial; **18-** Não foram determinadas e localizadas possíveis fontes geradoras de riscos na etapa de reconhecimento dos riscos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); **19-** Era Permitida a permanência de pessoa não autorizada na área de trabalho com máquina ou equipamento, contrariando, dessa forma, Norma Regulamentadora expressa; **20-** Não havia análise ergonômica do trabalho para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores nem análise ergonômica do trabalho abordando aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, nem tampouco com relação ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais dos locais de trabalho; **21-** Aos trabalhadores não era disponibilizado material para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos no lavatório; **22-** Aos trabalhadores não era concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos, quando a duração do trabalho ultrapassar de 4 (quatro) horas e não exceder de 6 (seis) horas.

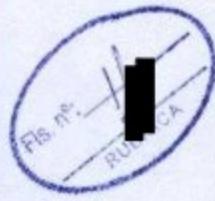
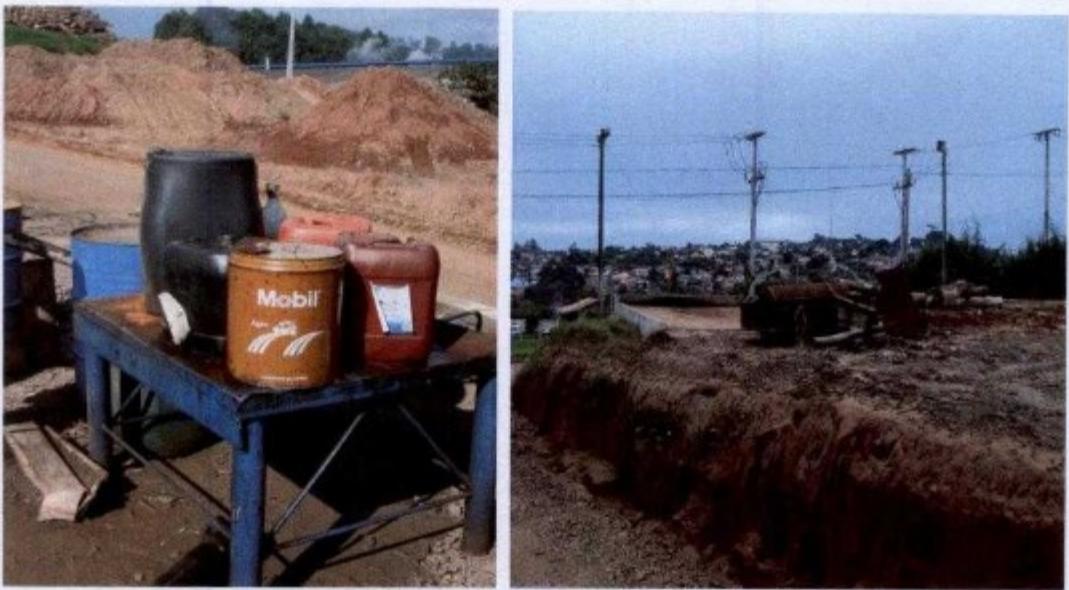
Todas as circunstâncias efetivamente constatadas durante esta operação, encontram-se relatadas, com mais detalhes, no corpo dos autos de infração acima relacionados, com as respectivas ementas e capitulações, cujas cópias dos respectivos instrumentos integram o presente relatório de fiscalização.

As fotografias a seguir apresentadas, por si só, mostram a situação anteriormente encontrada na planta industrial, bem como, a regularização dos mesmos itens no curso da ação fiscal.

As fotografias da esquerda mostram a situação que existia, na indústria, antes das inspeções realizadas e as da direta retratam a situação regularizada por meio da ação fiscal.



*Isolamento do quadro elétrico*



*Retirada de óleos e lubrificantes antes expostos em área a céu aberto*



*Proteção da área em desnível junto ao desfibrador*

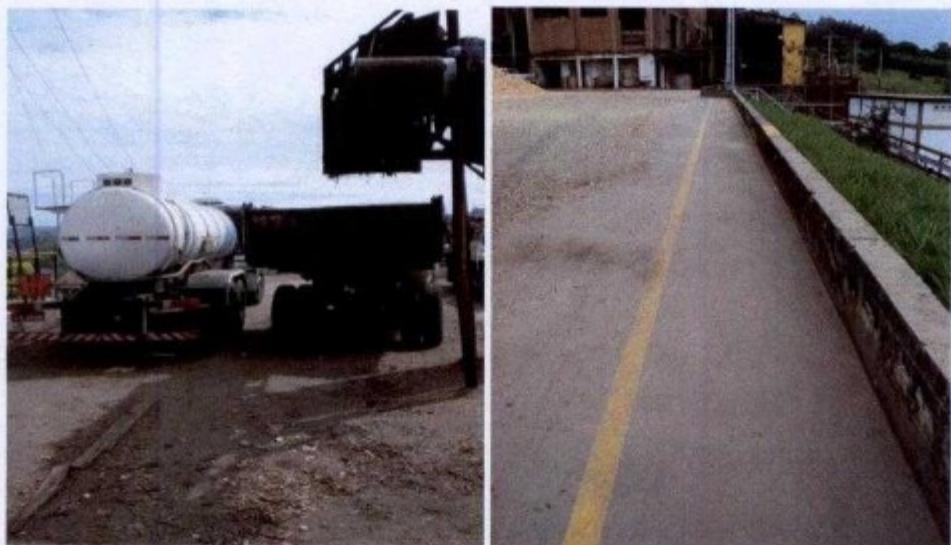


*Colocação de proteções (guarda-corpo) na área da correia transportadora*

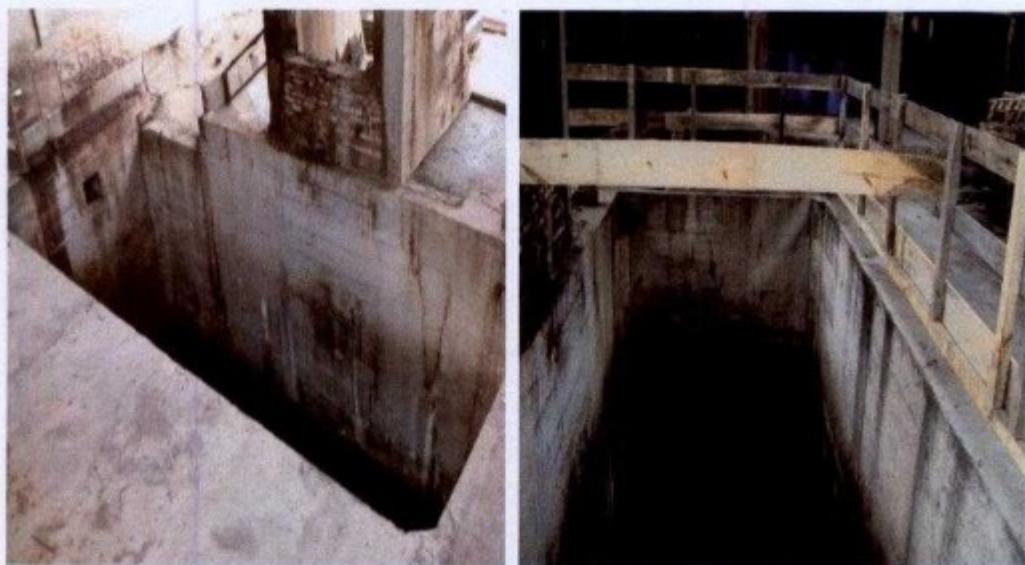
Fis. 114.  
100  
RUSTICA



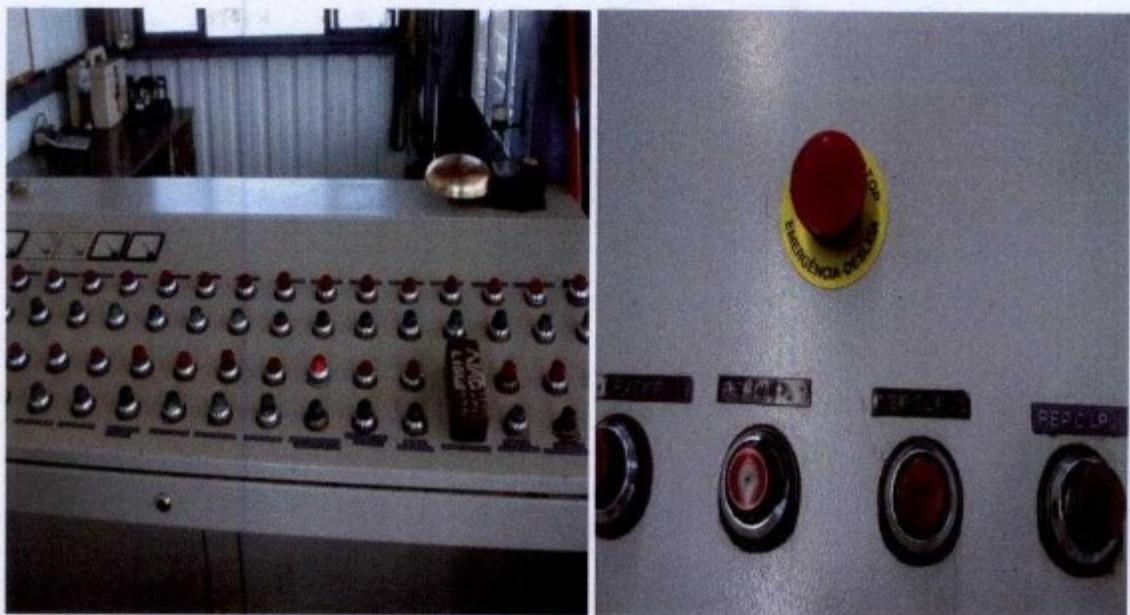
*Isolamento do transformador de energia*



*Sinalização da área de carregamento de cavacos*



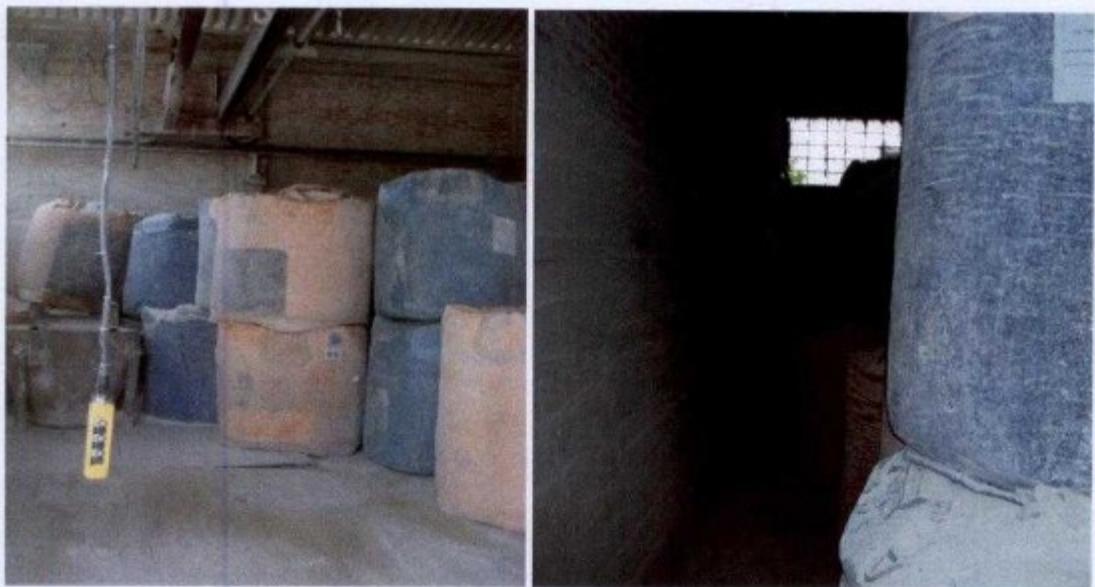
*Cercamento de abertura do piso no segundo pavimento da edificação, onde se encontra a lavadora desativada*



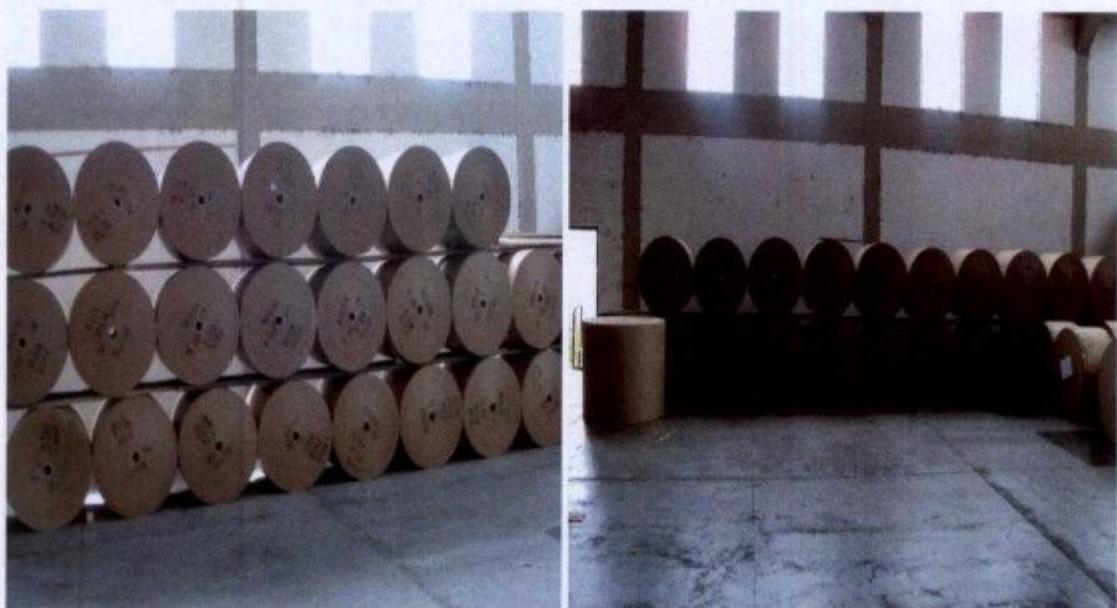
*Instalação do botão de parada de emergência no painel de comando da lavadora alcalina*



*Proteção das aberturas no piso*

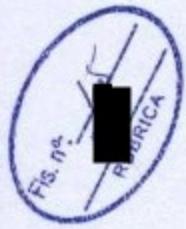


*Armazenamento dos Big- Bags com o devido afastamento em relação às paredes da edificação*



*Adequação do empilhamento das bobinas de papel em relação às regras para trabalho em altura*





*Proteção das pontas dos vergalhões expostos*



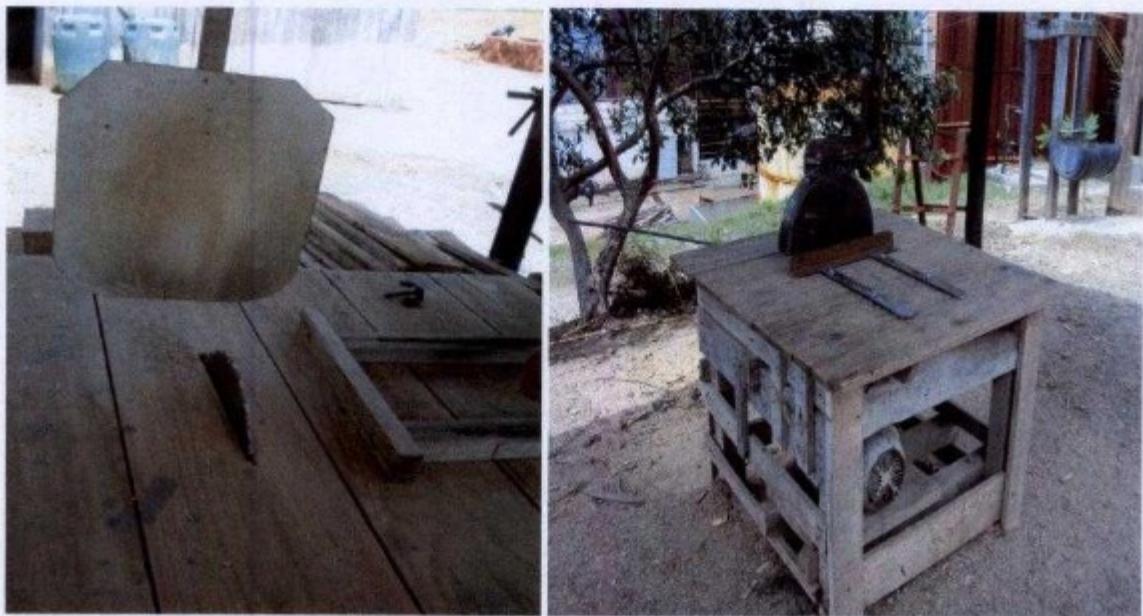
*Instalação do corrimão na escada do setor de caldeiraria*



*Sinalização de área sobre a passarela da correia transportadora*

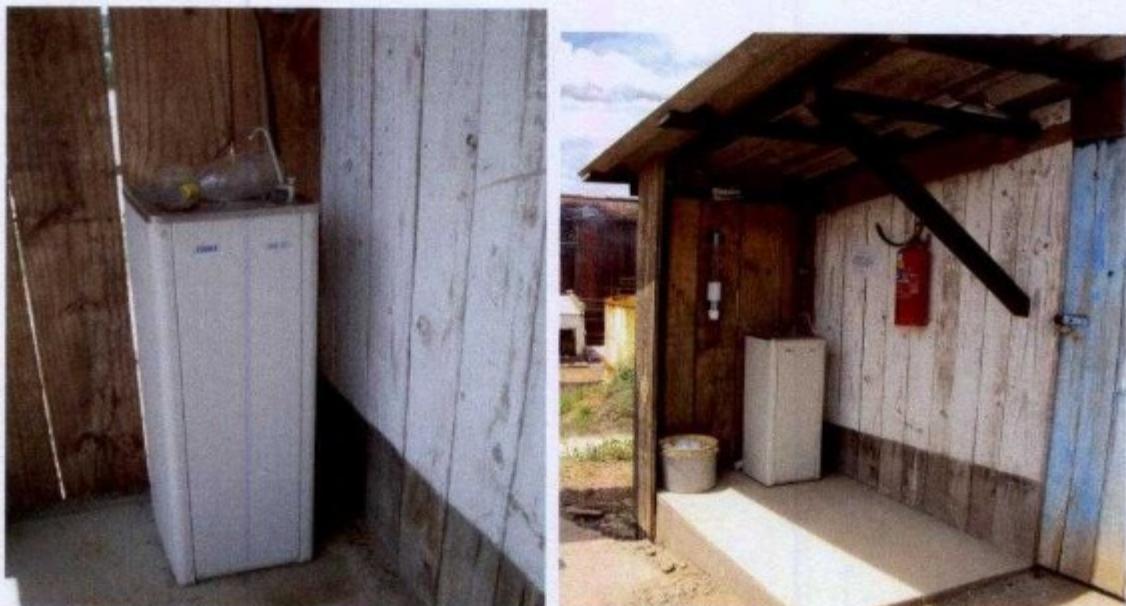


*Proteção das transmissões de força do disco policorte*

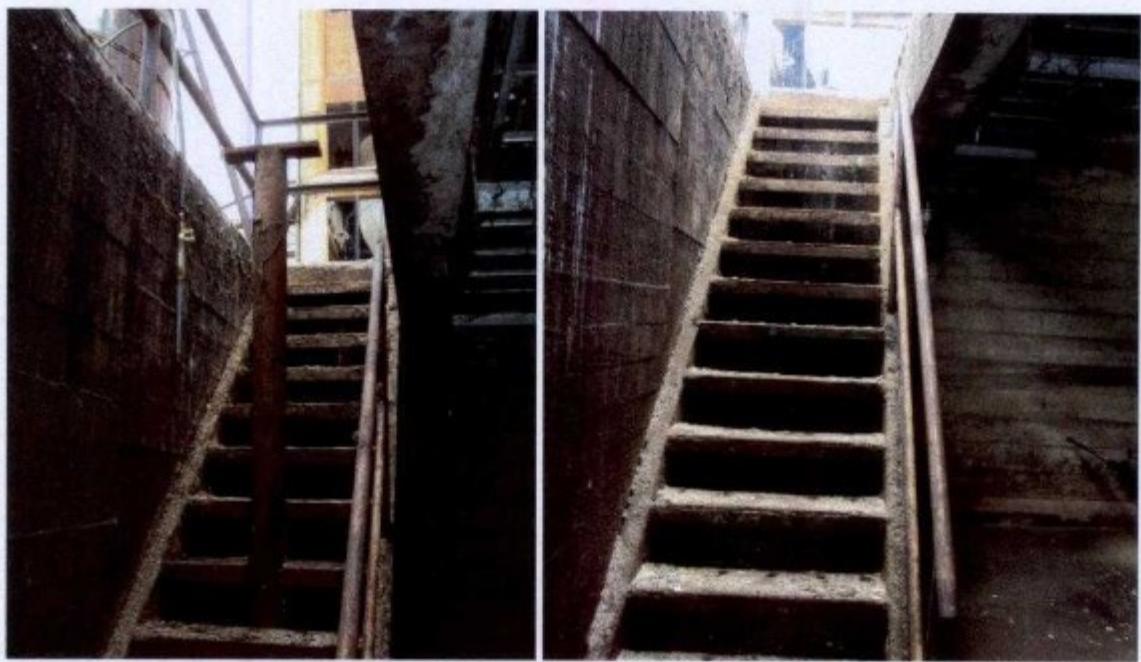


*Proteção da parte ativa da serra circular*

Fig. n.º 17  
INCA

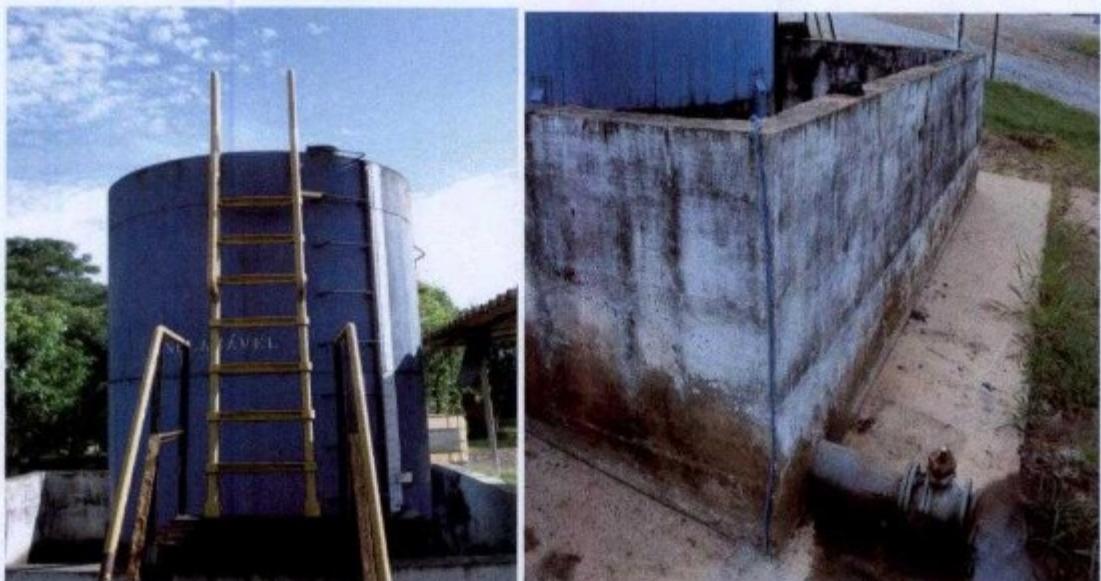


*Instalação de extintor de incêndio*

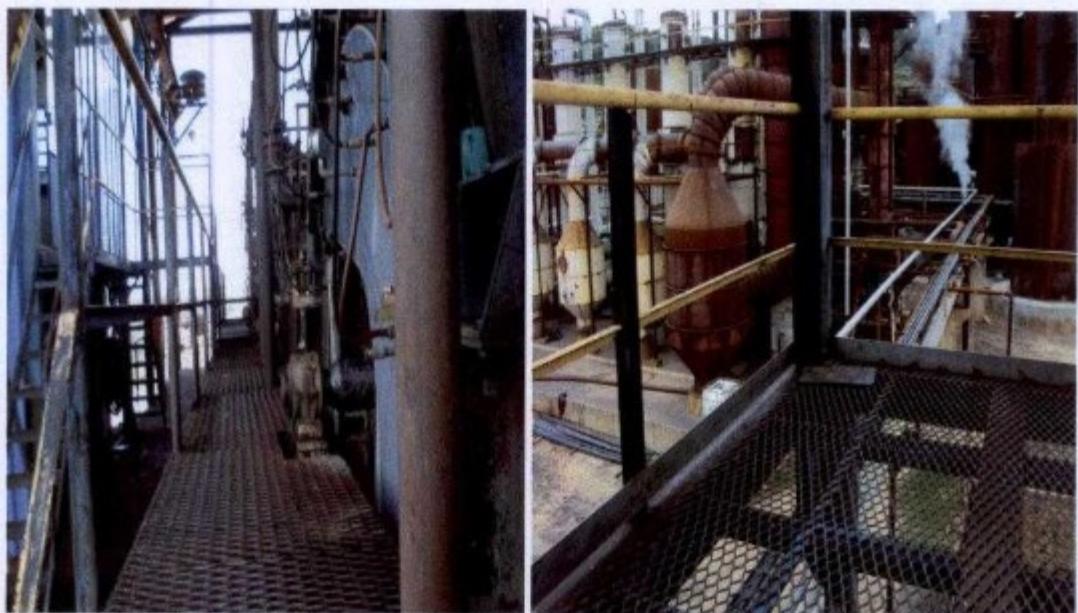


*Liberação da escada de acesso ao pátio*

*Fis. n°: 18*  
RUBRICA



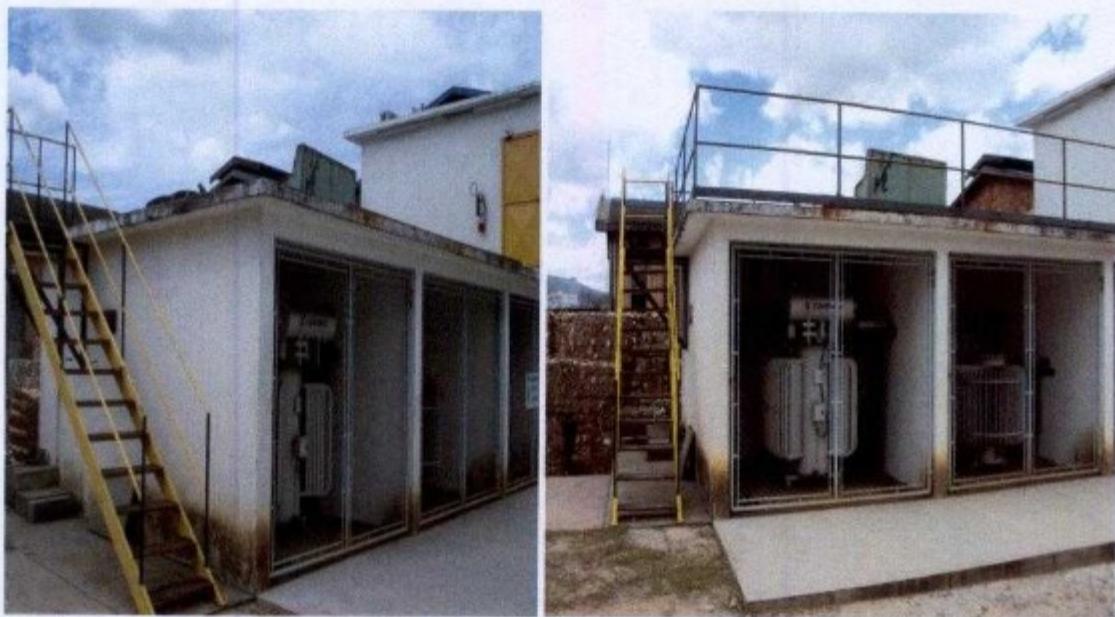
*Aterrramento elétrico do tanque de armazenamento de diesel*



*Instalação de rodapés nos pavimentos superiores*



*Proteção das transmissões de força de máquinas e equipamentos*



*Instalação na escada de proteções tipo guarda-corpo*

## 8 – CONCLUSÃO

No curso da ação fiscal, conforme descrito no item 5- (DESCRÍÇÃO DA AÇÃO FISCAL) , às folhas 5 do presente relatório, foi concedido prazo de 72hs (setenta e duas horas) para regularização dos itens relacionados à saúde e segurança no trabalho apontados nos correspondentes autos de infração, no que a empresa atendeu, sanando as irregularidades, de forma a tornar viável seu funcionamento, conforme demonstrado nas fotografias acima.

Assim sendo, a fiscalização realizada na indústria concluiu que o trabalho encontrado não se assemelhava às condições degradantes de trabalho nos moldes do Artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2009

Coordenadora de Grupo Móvel – Região Sul

Auditora-Fiscal do Trabalho  
CIF [REDACTED]

<sup>1</sup> AFT designada pela coordenadora de Grupo Móvel para elaboração do presente relatório